



RADAR ESGlaw

ESGlaw

RELATÓRIO COMERCIAL & ANÁLISE ECONÔMICA

O TARIFAÇÃO DOS EUA SOBRE O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A tarifa de 25% imposta pelos Estados Unidos a partir de 22 de julho de 2026 e seus efeitos sobre o comércio agrícola e agroindustrial brasileiro.

Por **Rafaela Aiex Parra**

Advogada e Executiva ESGlaw

Sumário Executivo

A tarifa de 25% imposta pelos Estados Unidos ao Brasil reabre uma pergunta central para o agronegócio exportador: até que ponto uma medida de política comercial, motivada por temas que vão do desmatamento ao comércio digital, pode redesenhar o mapa de competitividade de commodities agrícolas inteiras?

Em 15 de julho de 2026, o Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos (USTR) publicou a Notice of Action que impõe uma tarifa adicional de 25% sobre praticamente todas as importações de produtos brasileiros, com vigência a partir de 22 de julho de 2026. A medida decorre de uma investigação de um ano, aberta em julho de 2025 sob a Seção 301 da Lei de Comércio de 1974, motivada por seis frentes: comércio digital e serviços de pagamento eletrônico, tarifas preferenciais consideradas desleais, fragilidades no combate à corrupção, proteção à propriedade intelectual, acesso ao mercado de etanol e desmatamento ilegal.

O USTR decidiu isentar da nova tarifa boa parte da pauta agrícola brasileira de maior valor — café, suco de laranja, carne bovina, pescados, castanhas e mel orgânico, entre outros —, por entender que a ausência desses produtos no mercado americano geraria desabastecimento ou disrupção econômica relevante.

Outros produtos, porém, não escaparam da sobretaxa: etanol, açúcar orgânico, máquinas agrícolas e papel entram na lista de itens tarifados a partir de 22 de julho, com impacto direto sobre a competitividade brasileira nesses mercados.

Esta cartilha explica os conceitos por trás da medida, descreve o que muda a partir de 22 de julho de 2026, detalha o que fica dentro e fora da tarifa e comenta os efeitos práticos e jurídicos para exportadores, cooperativas e indústrias do agronegócio.

Conceitos essenciais

Termo	O que significa
Seção 301	Dispositivo da Lei de Comércio dos EUA de 1974 que autoriza o USTR a investigar e retaliar práticas comerciais de outros países consideradas desleais, irracionais ou discriminatórias.
Tarifa ad valorem	Tributo aduaneiro calculado como percentual sobre o valor da mercadoria — neste caso, 25% adicionais sobre o valor de cada produto brasileiro tarifado.
Cláusula de trânsito	Regra de transição que isenta da nova tarifa mercadorias já embarcadas rumo aos EUA antes de 22/07/2026, desde que cheguem ao país até 29/07/2026.
Lista de exceções (Anexo II)	Anexo da norma que relaciona os produtos expressamente excluídos da tarifa de 25%, por critérios como escassez de oferta doméstica nos EUA ou risco de disrupção econômica.



■ O que muda a partir de 22 de julho de 2026

A Notice of Action do USTR estabelece uma tarifa adicional de 25% sobre os produtos do Brasil, aplicada sobre a tarifa já existente para cada categoria de mercadoria. A medida atinge, em tese, todo o universo de produtos brasileiros, exceto os expressamente listados nos Anexos I e II da norma.

A tarifa entra em vigor às 00h01 (horário do leste dos EUA) de 22 de julho de 2026, incidindo sobre mercadorias entradas para consumo ou retiradas de armazém alfandegado a partir dessa data. Uma regra de transição isenta produtos já embarcados antes dessa data, desde que ingressem nos EUA até 29 de julho de 2026.

O USTR justificou as isenções concedidas com base em quatro critérios: (a) matérias-primas cuja falta poderia gerar desabastecimento nos EUA; (b) produtos cuja tarifação poderia causar disrupção em toda a economia americana; (c) produtos que não podem ser cultivados ou produzidos em quantidade suficiente, ou a preços razoáveis, nos EUA ou em outras origens; e (d) artigos cuja tarifação não contribuiria de forma relevante para eliminar as práticas brasileiras consideradas lesivas pela investigação.

Quadro comparativo — antes e depois de 22 de julho de 2026

Aspecto	Até 21 de julho de 2026	A partir de 22 de julho de 2026
Tarifa adicional sobre produtos do Brasil	Tarifas aduaneiras regulares, sem sobretaxa da Seção 301	+25% ad valorem sobre a tarifa já existente, com exceções
Café, suco de laranja e carne bovina	Sujeitos apenas às tarifas regulares de importação	Mantidos isentos da tarifa adicional de 25%
Etanol, açúcar orgânico e máquinas agrícolas	Sujeitos às tarifas regulares de importação	Sobretaxados em 25% a partir de 22/07/2026

22/JUL

O MARCO DE APLICAÇÃO

■ O que fica de fora: produtos isentos da tarifa

O Anexo II da norma relaciona centenas de códigos da Nomenclatura (HTSUS) isentos da tarifa de 25%. Entre os produtos agrícolas e agroindustriais brasileiros mantidos fora da sobretaxa estão carne bovina e miúdos, pescados e crustáceos, mel orgânico, castanhas (caju, Brasil, macadâmia), café verde e solúvel, suco de laranja e laranja in natura, cacau e derivados, especiarias, celulose e pastas químicas de madeira, e ferro-gusa.

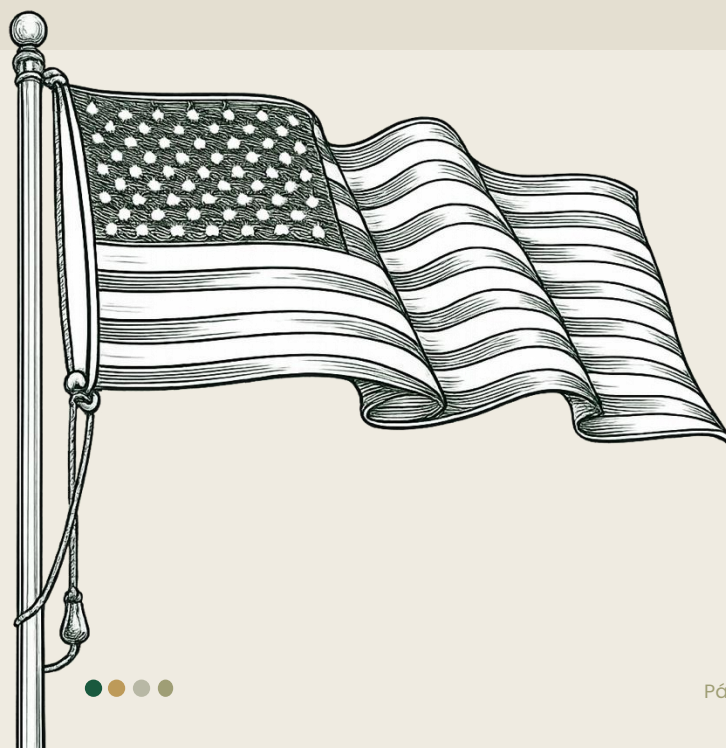
Ainda assim, escapam da tarifa petróleo bruto e gás natural, aeronaves civis e seus motores e componentes, produtos farmacêuticos e insumos químicos para medicamentos, semicondutores e minérios estratégicos — itens considerados essenciais para a economia americana ou sem substituto disponível em quantidade e preço razoáveis.

A lógica por trás dessas isenções é declaradamente pragmática: o USTR reconhece que tarifar matérias-primas sem substituto doméstico nos EUA poderia gerar desabastecimento e pressão inflacionária interna — o mesmo raciocínio que já havia blindado, por exemplo, o suco de laranja e o café em rodadas tarifárias anteriores, em 2025.

Ainda assim, a manutenção dessas isenções não é definitiva: o USTR pode revisar a lista a qualquer momento, inclusive para retirar produtos dela, caso considere que as práticas brasileiras questionadas na investigação não estão sendo corrigidas.

Comentário ESGlaw:

A isenção da pauta agrícola de maior valor não deve ser lida como um alívio geral ao agronegócio: ela é seletiva, resulta de pressão de setores organizados nos EUA (frigoríficos, torrefadoras, indústria de sucos) e pode ser revista unilateralmente. Cadeias tarifadas, como a do etanol, não tiveram a mesma sorte — comentários da própria indústria americana de etanol mostram que a manutenção do combustível fora da lista de isenções foi, em parte, um pedido direto desse setor nos EUA.



O que é tarifado: etanol, açúcar e máquinas

O etanol é o produto agrícola brasileiro mais diretamente afetado pela tarifa de 25%. Representantes da indústria americana de etanol argumentaram, em depoimento ao **USTR**, que a tarifa permitiria aos Estados Unidos recuperar o valor de mercado perdido em razão da tarifa de 18% que o Brasil aplica sobre o etanol importado — argumento de reciprocidade que pesou na decisão final de manter o combustível fora da lista de isenções.

Combinada a outras ações da Seção 301 em curso, a tarifa total sobre o etanol brasileiro pode chegar a 37,5%, segundo estimativas do próprio setor — patamar muito superior à tarifa brasileira de 18% sobre o etanol americano, o que tende a aprofundar a perda de competitividade do combustível nacional nos Estados Unidos.

Historicamente, os Estados Unidos são um destino relevante para o etanol brasileiro: entre janeiro e maio de 2026, o país embarcou 65,254 mil metros cúbicos do combustível para o mercado americano — cerca de 23,5% de todas as exportações brasileiras do produto no período, ante 255,361 mil metros cúbicos vendidos aos EUA ao longo de todo o ano de 2025.



Produtos tarifados a partir de 22 de julho de 2026

Produto	Situação na tarifa
Etanol	Tarifado (25%); pode chegar a 37,5% somado a outras ações da Seção 301
Açúcar orgânico	Tarifado (25%), sem exceção na lista final
Máquinas agrícolas	Tarifado (25%); pedidos de isenção do setor foram rejeitados
Papel e celulose	Celulose isenta; papel e outros derivados tarifados (25%)
Café e suco de laranja	Isentos da tarifa adicional
Carne bovina, pescados e mel	Isentos da tarifa adicional

Fonte: Notice of Action do USTR (15/07/2026) e dados setoriais de exportação de etanol divulgados pela imprensa especializada (16/07/2026).

■ Efeitos práticos e gestão de riscos para o agronegócio

Enquanto o governo brasileiro busca reverter a medida por via diplomática — o Executivo já classificou a tarifa como sem amparo em regras multilaterais de comércio —, exportadores do agronegócio precisam se planejar para conviver com o tarifação no curto e médio prazo.

Na prática, empresas exportadoras de produtos tarifados (etanol, açúcar orgânico, máquinas agrícolas, papel) enfrentam perda de competitividade imediata nos EUA, o que pressiona margem, pode exigir renegociação de contratos já firmados e acelera a busca por mercados alternativos.

Já para os produtos isentos, o risco não desaparece: a lista de exceções pode ser revista pelo USTR a qualquer momento, o que recomenda monitoramento contínuo da política comercial americana e diversificação de destinos de exportação como estratégia estrutural, não apenas contingencial.

Produtos do agro — Situação na tarifa dos EUA

Categoria	Situação tarifária
Proteínas e alimentos (carne, pescados, mel, castanhas)	Isentos da tarifa adicional de 25%.
Café e suco de laranja	Isentos da tarifa adicional de 25%.
Etanol e açúcar orgânico	Tarifados em 25%, sem exceção na lista final.
Máquinas agrícolas e papel	Tarifados em 25%; pedidos de isenção do setor foram rejeitados.

“

O agro vive um teste de resiliência, que não é apenas comercial, mas também estratégico e diplomático. O agro tem a certeza de que depender de um único mercado é o maior risco de todos.”

Entende Rafaela Aíex Parra

■ Conclusão

O tarifaço de 25% sobre o Brasil não é um evento isolado: é parte de uma escalada de tensão comercial entre os dois países que já incluiu, em 2025, uma tarifa de 50%. A nova medida, fundamentada na Seção 301, tem motivação distinta — mistura temas comerciais, como etanol e tarifas preferenciais, com temas políticos e regulatórios, como anticorrupção, desmatamento e comércio digital —, e sinaliza que o tema deve continuar na agenda bilateral por tempo indeterminado. Até que uma solução negociada avance, exportadores do agronegócio precisam operar com cenário de tarifa elevada e lista de isenções sujeita a revisão.

■ O que fazer agora

- **Classifique sua exposição** — identifique se os produtos que sua empresa exporta aos EUA estão na lista de isenções do Anexo II ou sujeitos à tarifa adicional de 25% — a classificação correta na Nomenclatura (HTSUS) é o primeiro passo.
- **Revise contratos de exportação** — avalie cláusulas de repasse tarifário, força maior e revisão de preço em contratos já firmados com compradores americanos, especialmente para produtos tarifados.
- **Use a regra de trânsito** — para embarques já em rota, verifique se a mercadoria se enquadra na exceção que isenta produtos embarcados antes de 22/07/2026 e que cheguem aos EUA até 29/07/2026.
- **Diversifique mercados** — monitore a lista de isenções do USTR, sujeita a revisão, e avalie novos destinos de exportação para reduzir a dependência do mercado americano.

Visão ESGlaw

Diversificação como estratégia: o tarifaço de 2026 confirma que depender de um único mercado, por mais relevante que seja, é um risco estrutural para o agronegócio exportador. Empresas que tratam a diversificação de destinos e a leitura da política comercial internacional como parte da estratégia de longo prazo tendem a atravessar melhor ciclos de tensão como este; as que dependem de um único mercado ficam mais expostas a decisões unilaterais tomadas a milhares de quilômetros de distância. Em um cenário de comércio internacional cada vez mais instrumentalizado politicamente, essa leitura deixou de ser diferencial e passou a ser condição de resiliência.

Referências

USTR — Notice of Action: Brazil's Acts, Policies, and Practices... (15/07/2026).

CNN Brasil — Além do etanol, veja os itens que serão afetados pelo novo tarifaço dos EUA (16/07/2026).

Visão Agro — Presidente Donald Trump impõe tarifa de 25% ao etanol brasileiro (16/07/2026).

Jornal Cana — Etanol e açúcar orgânico estão sujeitos ao tarifaço de 25% (16/07/2026).

Seção 301 da Lei de Comércio de 1974 (Trade Act of 1974), Estados Unidos.